ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 011/2026
PROCESSO Nº 299/2026
TIPO: MELHOR TÉCNICA

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA E PUBLICIDADE AO PODER EXECUTIVO DE SANTA TEREZA, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, A PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL INFORMATIVO E DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS, CRIAÇÃO DE CAMPANHAS DE EVENTOS (EXCETO EXPOSANTA), GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS E SITES DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, PRODUÇÃO DE PAUTAS E CONTEÚDOS E COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA EXTERNA, NOS TERMOS DA LEI 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010."

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **melhor técnica**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Lei Federal no 12.232/2010.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:
1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.
1.2. DATA: **05/01/2027**
1.3. HORÁRIO: **09:00 horas**.

2. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de comunicação e assessoria de imprensa e publicidade ao Poder Executivo de Santa Tereza, incluindo o desenvolvimento de estratégia de comunicação, a produção de material audiovisual informativo e de divulgação de ações, projetos e serviços, criação de campanhas de eventos (exceto ExpoSanta), gerenciamento das redes sociais e sites do município, secretaria de turismo e

GISELE CAUMO:003 81066045

eventos, produção de pautas e conteúdos e comunicação com a imprensa externa, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços a serem executados incluem:

- Desenvolvimento de estratégia de comunicação para fortalecer o caráter informativo, o posicionamento e a imagem do município de Santa Tereza;
- Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência e audiência;
- Identificação de pautas de interesse público;
- Elaboração de cronograma de publicações, abrangendo todas as áreas;
- Revisão e orientações para a criação de conteúdo (visual e escrito);
- Avaliação do alcance e do engajamento;
- Elaboração de roteiro, captação de imagens, edição e produção de até 60 vídeos mensais de divulgação, informativos e institucionais, incluindo legenda para redes sociais;
- Produção de até 60 publicações informativas por mês, incluindo publicação estática (card, carrossel, fotos) e legenda, para feed de redes sociais;
- Produção de stories diários para as redes sociais do município e turismo;
- Produção de publicações sobre datas comemorativas;
- Elaboração de publicações para os sites do município e do turismo;
- Produção de releases, sugestões de pauta, organização de informações institucionais, preparação de conteúdos para divulgação, atendimento às demandas de imprensa e acompanhamento da repercussão das ações divulgadas;
- Gerenciamento e atualização das redes sociais do município, turismo e eventos;
- Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais elou alternativos.
- Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e /ou Internacional;
- Criação e elaboração de identidade visual específica para eventos e campanhas do município;
- Criação de campanhas para eventos já existentes e que venham a ser criados, incluindo identidade visual e peças gráficas de divulgação em mídia digital e para impressão (Aniversário do Município, Festa do Agricultor e Motorista, Festa do Patrimônio, ECAST, Feira do Livro, Feira da Saúde, Desfile Cívico, Festividades Escolares e Formatura, Corpus Christi, Escolha das Soberanas, Auto Natalino, Campeonatos Esportivos, dentre outros, exceto ExpoSanta).

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

GISELE CAUMO:00381066045

4.1. A Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitações, na forma da Lei nº 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
4.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/10.
4.3. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Licitações.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
5.1. As propostas técnicas e de preços, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em 04 (quatro) ENVELOPES, **sendo o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária padronizado, fornecido pela Administração Municipal, até o último dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, a serem retirados pela interessada na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, Av Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, junto ao setor de Licitações.**
Os envelopes deverão conter na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 1
PROPOSTA TÉCNICA (apócrifa)
PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NAO IDENTIFICADA

ENVELOPE 2
PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
TEL E-MAIL
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 3
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
TEL E-MAIL
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 4
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
TEL E-MAIL
CNPJ DA LICITANTE

GISELE
CAUMO:003
81066045

Os envelopes deverão conter, internamente, os seguintes documentos:

ENVELOPES 1 e 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Plano de Comunicação, apresentando em forma de caderno em espiral na cor preta, colocado à esquerda, com capa e contracapa plástica incolor transparente, na vertical. O texto deverá ser apresentado com alinhamento justificado, de no máximo 20 (vinte) laudas, fonte arial, corpo 12, cor preta, estilo normal, espaçamento de 1,5cm entre linhas e margem de 2cm nas quatro bordas, em folha A4 75g/m², na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes. Não será admitida redação em caixa alta ou utilização de fonte negrito e/ou sublinhada. As páginas devem ser numeradas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, em algarismos arábicos.

A via identificada do Plano de Comunicação (ENVELOPE 2) conterá o mesmo teor da via não identificada (ENVELOPE 1), com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa, que deverão ser datados e assinados na última página e rubricados nas demais (ENVELOPE 2), por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

O Plano de Comunicação será composto, pelo menos, pelos seguintes itens:

I – Raciocínio Básico

Demonstração do entendimento da licitante acerca das informações prestadas no briefing e apresentação de um diagnóstico das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Santa Tereza, abrangendo todas as secretarias e eventos, a compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

II – Estratégia de Comunicação

Apresentação e defesa da temática e do conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do Briefing; explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária, abrangendo comunicação integrada para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar para mídias alternativas, tradicionais e campanhas de Internet.

III – Ideia Criativa

Desenvolvimento de estratégia publicitária destinada a solucionar o proposto no briefing, por meio de síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação. Deverá ser acompanhada de peças, que não serão computadas no número de laudas e que deverão ser apresentadas fora do caderno, corporificando a estratégia, limitadas a 15 (quinze) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça ou material.

Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes peças:

a) Roteiro para gravação de vídeo de no máximo 1min30s, com tema “entrega de obra”;

b) Modelo de card estático + legenda, para informação/conscientização/prevenção relacionado ao calendário colorido da saúde (ex: outubro rosa – prevenção ao câncer de mama)

c) Modelo de card em carrossel + legenda, para explicar/divulgar um serviço ou ação de uma secretaria municipal;

d) Modelo de publicação com legenda, para divulgação de ponto turístico;

e) *Release* para divulgar evento ou serviço para a imprensa regional.

GISELE CAUMO:00381066045

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores e devem ser acondicionadas dentro do Invólucro I sem danificar o mesmo.

IV – Estratégia de Mídia

Explicitação da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação sugerida, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, considerando os meios oficiais de divulgação do município (site e redes sociais) e a imprensa externa. A simulação do plano de distribuição das peças poderá constar em um quadro ou planilha em anexo, não computadas no número de laudas. Eventuais custos de inserções em veículos de comunicação serão de responsabilidade da Administração Municipal, conforme contratos vigentes.

A critério da Administração Municipal, a campanha da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

A via não identificada (ENVELOPE 1) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE 2.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Considerando a adoção do critério de julgamento por melhor técnica, a avaliação das propostas observará exclusivamente os aspectos técnicos apresentados pelos licitantes, conforme os critérios, parâmetros de pontuação e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A remuneração pela execução do objeto será de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) mensais, não sendo admitida a apresentação de valores distintos pelos licitantes.

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia, horário e local designados no Edital, terá início a sessão pública de processamento da licitação, que será conduzida pela Comissão de Licitações e realizada em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.1. Proceder-se-á ao recebimento dos envelopes 1, 2, 3 e 4, contendo os documentos da Proposta Técnica, Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, observadas as regras dispostas no item 5.1.

6.1.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica **NÃO** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

6.1.3. Serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

6.2. A primeira sessão pública transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:

6.2.1. Identificação dos representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos na fase de credenciamento, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes, conforme descrito a seguir:

6.2.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

6.2.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.11.12 14:11:11 -02'00'

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
6.2.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
6.2.1.5. Registro comercial, no caso de empresa individual.
6.2.2. Se a licitante estiver representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar, ainda, um dos seguintes documentos:
6.2.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial:
a) o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração;
b) o nome do outorgado; e
c) a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública.
6.2.2.2. Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
6.2.2.3. Em ambos os casos previstos nos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
6.2.2.4. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento do representante da empresa, a falta de qualquer uma dessas assinaturas invalidará o documento para os fins deste procedimento licitatório.
6.2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, além de todos os documentos previstos neste Edital, declaração firmada por contador ou outro documento oficial que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.2.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou outro documento oficial que comprove seu enquadramento como beneficiárias, além de todos os documentos previstos neste Edital.
6.2.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
6.2.6. Entrega dos envelopes 1, 2, 3 e 4, observando-se que a falta de apresentação do envelope 1 impedirá a entrega dos demais.
6.2.7. Os presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes 2, 3 e 4, que permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitações.
6.2.8. Abertura e rubrica do conteúdo do envelope 1. Após essa etapa, as licitantes não poderão desistir de suas propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
6.2.9. Cumpridas essas etapas, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.
6.2.10. Suspensão da sessão para encaminhamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária à Subcomissão Técnica, para análise individualizada e julgamento técnico.

7 - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. A Subcomissão técnica receberá o Envelope 1 de todas as licitantes e reunir-se-á, em data a ser definida pelos seus membros, para proceder o julgamento.

GISELE CAUMO:00381066045

Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, com pontuação limitada a 50 (cinquenta) pontos, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária:

7.1.2.1 – Raciocínio Básico (máximo 8 pontos) – acuidade de compreensão:
a) Da importância da 5ª ExpoSanta para o desenvolvimento econômico e turístico de Santa Tereza-RS (até 2 pontos);
b) Da relação do Município com expositores, empreendedores, patrocinadores, visitantes e comunidade local (até 2 pontos);
c) Das características da 5ª ExpoSanta, suas atrações e seus diferenciais para a comunicação publicitária (até 2 pontos);
d) Da natureza e da extensão do objeto da licitação, considerando as necessidades de divulgação e promoção da 5ª ExpoSanta (até 2 pontos).

7.1.2.2 – Estratégia de Comunicação (máximo 16 pontos):
a) A adequação do tema e do conceito propostos à identidade e aos objetivos da 5ª ExpoSanta (até 4 pontos);
b) A consistência e a pertinência dos argumentos apresentados para justificar o tema e o conceito propostos (até 4 pontos);
c) A variedade de possibilidades de aplicação do conceito na divulgação da 5ª ExpoSanta junto aos seus diferentes públicos (até 4 pontos);
d) A adequação e a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para atender aos objetivos de divulgação e promoção da 5ª ExpoSanta expresso no Briefing (até 4 pontos).

7.1.2.3 – Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):
a) Sua adequação aos objetivos de comunicação da 5ª ExpoSanta (até 5 pontos);
b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária proposta para a 5ª ExpoSanta (até 5 pontos);
c) Sua adequação ao perfil dos expositores, empreendedores, visitantes e demais públicos-alvo da 5ª ExpoSanta (até 5 pontos);
d) A diversidade de interpretações positivas e de possibilidades de aplicação do conceito na divulgação da 5ª ExpoSanta (até 5 pontos).

7.1.2.4 – Estratégia de Mídia (máximo de 6 pontos):
a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos prioritários da 5ª ExpoSanta (até 2 pontos);
b) A capacidade de análise desses hábitos para orientar a divulgação da 5ª ExpoSanta (até 2 pontos);
c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças publicitárias nas mídias disponíveis, em relação aos públicos prioritários e à estratégia de comunicação proposta (até 2 pontos).

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS:

8.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **MELHOR TÉCNICA** para a prestação do serviço objeto desta licitação, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. Atribuição e cálculo das pontuações

8.2.1. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

GISELE CAUMO:00381066045

8.2.2. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os quesitos.
8.2.3. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

8.3. Reavaliação das pontuações

8.3.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a determinado quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima do respectivo quesito, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.
8.3.2. Persistindo, após a reavaliação, a diferença de pontuação prevista no subitem anterior, os membros da Subcomissão Técnica responsáveis pelas pontuações consideradas destoantes deverão registrar, em relatório, as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado.
8.3.3. O relatório mencionado no subitem anterior deverá ser assinado por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a integrar o processo desta licitação.

8.4. Desclassificação das propostas

8.4.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que:
a) Não atender às exigências deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;
b) Obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos de sua Proposta Técnica;
c) Tentar influenciar a Comissão de Licitações ou a Subcomissão Técnica durante o processo de julgamento das propostas.

8.5. Critérios de desempate

8.5.1. Verificando-se empate entre as notas atribuídas a duas ou mais licitantes, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, a licitante que obtiver a maior pontuação nos seguintes quesitos:
a) Ideia Criativa;
b) Estratégia de Comunicação;
c) Estratégia de Mídia;
d) Raciocínio Básico.
8.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, será realizado sorteio na segunda sessão pública do certame, a ser conduzido pela Comissão de Licitações.

8.6. Relatório de julgamento e classificação

8.6.1. A Subcomissão Técnica encaminhará à Comissão de Licitações relatório contendo as notas atribuídas a cada licitante em cada quesito, a pontuação final de cada uma e a respectiva ordem de classificação.

8.7. Registro das sessões públicas

8.7.1. Todas as sessões da concorrência serão gravadas em áudio e vídeo, e as respectivas mídias ficarão arquivadas nos autos do procedimento licitatório.

9. DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A segunda sessão pública será agendada pela Comissão de Licitações após o recebimento do relatório de julgamento das Propostas Técnicas e transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:
a) identificação dos representantes das licitantes conforme credenciamento;
b) abertura e rubrica do conteúdo do ENVELOPE 2, do cotejo das vias não identificadas
(ENVELOPE 1) com as vias identificadas (ENVELOPE 2) do Plano de Comunicação, para identificação de sua autoria;
c) execução de sorteio, em caso de verificação de persistência de empate na avaliação executada pela Subcomissão Técnica;

GISELE CAUMO:00381066045

d) proclamação de resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas;
9.2. Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso. Havendo manifestação imediata da intenção de interpor recurso, o certame será suspenso até o julgamento dos recursos interpostos no prazo de 3 (três) dias e agendamento de nova sessão pública. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Licitações dará prosseguimento ao certame, executando de imediato a terceira sessão pública.

10 – TERCEIRA SESSÃO/ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A terceira sessão pública transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:
a) identificação dos representantes das licitantes conforme credenciamento;
b) abertura da proposta de preços (ENVELOPE 4) da melhor classificada, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.
c) julgamento de atendimento da proposta ao valor definido no Edital; havendo discordância, preceder-se-á a abertura das propostas (ENVELOPE 4), das demais licitantes, em ordem de classificação, até que se verifique o atendimento da condição prevista no Edital, registrando em Ata a licitante vencedora da etapa.
10.2. Do julgamento das propostas, caberá recurso. Havendo manifestação imediata da intenção de interpor recurso, o certame será suspenso até o julgamento dos recursos interpostos no prazo de 3 (três) dias e agendamento de nova sessão pública. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Licitações dará prosseguimento ao certame, executando de imediato a quarta sessão pública.

11 – DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA/ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

11.1. A quarta sessão pública transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:
a) identificação dos representantes das licitantes conforme credenciamento;
b) abertura da habilitação (ENVELOPE 3) da melhor classificada após o julgamento da Proposta de Preço, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.
c) havendo desconformidade, preceder-se-á a abertura da Habilitação (ENVELOPE 3) das demais licitantes, em ordem de classificação, até que se verifique o atendimento das condições previstas no Edital, registrando em Ata a licitante vencedora do certame.
11.2. Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos:

11.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

GISELE CAUMO:00381066045

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
10.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

11.2.3 - DECLARAÇÕES
a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo IV);**
b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo V)**;
c) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo IX);**
d) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo VII)**;
e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 **(Modelo anexo VIII)**;

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO:
13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.11.12 14:12:49 -03'00'

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. PRAZOS:

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor proposta;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

GISELE CAUMO:003 81066045

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º.

15.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).

15.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

15.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

15.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

15.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

GISELE CAUMO:003 81066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2024.11.13 14:10:12 -03'00'

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, contrato e orientações da Administração;
b) Cumprir os prazos estabelecidos para criação, produção e entrega dos materiais;
c) Garantir qualidade técnica dos materiais produzidos;
d) Disponibilizar profissionais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
e) Realizar a cobertura presencial nos períodos definidos pela Administração;
f) Responsabilizar-se pela captação, produção e edição dos conteúdos contratados;
g) Manter sigilo sobre informações e materiais eventualmente disponibilizados pela Administração;
h) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
j) Arcar com todos os custos, despesas, deslocamentos, equipamentos, materiais e demais encargos necessários à execução do objeto;
k) Destacar na nota fiscal eventual retenção de Imposto de Renda, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, atestada por servidor municipal competente.
17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

18. DAS SANSÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.11.13 14:12:27 -03'00'

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A sanção prevista na letra “a” do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

18.6 A sanção prevista na letra “c” do item 18.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 18.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 18.2 (multa) deste Edital.

GISELE CAUMO:00381066045

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
18.11 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 17:00 horas ou por e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br.
19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica;

GISELE CAUMO:00381066045

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;
ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;;
ANEXO IX– Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;
ANEXO X – Minuta do Contrato;
ANEXO XI – Anexos referentes ao Projeto;

21.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, n° 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min ás 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 12 de novembro de 2026.

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.11.12 14:14:19 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026
Município de Santa Tereza
Secretaria Municipal de Adminstração e Planejamento Estratégico
Necessidade da Administração: Qualificar a comunicação executada pelos diferentes setores da Administração Municipal e produzir o material visual, gráfico e textual para divulgar e dar transparência aos atos, programas, obras, serviços, campanhas e eventos executados pela mesma.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de comunicação e assessoria de imprensa e publicidade ao Poder Executivo de Santa Tereza, incluindo o desenvolvimento de estratégia de comunicação, a produção de material audiovisual informativo e de divulgação de ações, projetos e serviços, criação de campanhas de eventos (exceto ExpoSanta), gerenciamento das redes sociais e sites do município, secretaria de turismo e eventos, produção de pautas e conteúdos e comunicação com a imprensa externa, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços a serem executados incluem:

- Desenvolvimento de estratégia de comunicação para fortalecer o caráter informativo, o posicionamento e a imagem do município de Santa Tereza;
- Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência e audiência;
- Identificação de pautas de interesse público;
- Elaboração de cronograma de publicações, abrangendo todas as áreas;
- Revisão e orientações para a criação de conteúdo (visual e escrito);
- Avaliação do alcance e do engajamento;
- Elaboração de roteiro, captação de imagens, edição e produção de até 60 vídeos mensais de divulgação, informativos e institucionais, incluindo legenda para redes sociais;
- Produção de até 60 publicações informativas por mês, incluindo publicação estática (card, carrossel, fotos) e legenda, para feed de redes sociais;
- Produção de stories diários para as redes sociais do município e turismo;
- Produção de publicações sobre datas comemorativas;

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.01.12 14:13:37 -03'00'

- Elaboração de publicações para os sites do município e do turismo;
- Produção de releases, sugestões de pauta, organização de informações institucionais, preparação de conteúdos para divulgação, atendimento às demandas de imprensa e acompanhamento da repercussão das ações divulgadas;
- Gerenciamento e atualização das redes sociais do município, turismo e eventos;
- Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais elou alternativos.
- Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e /ou Internacional;
- Criação e elaboração de identidade visual específica para eventos e campanhas do município;
- Criação de campanhas para eventos já existentes e que venham a ser criados, incluindo identidade visual e peças gráficas de divulgação em mídia digital e para impressão (Aniversário do Município, Festa do Agricultor e Motorista, Festa do Patrimônio, ECAST, Feira do Livro, Feira da Saúde, Desfile Cívico, Festividades Escolares e Formatura, Corpus Christi, Escolha das Soberanas, Auto Natalino, Campeonatos Esportivos, dentre outros, exceto ExpoSanta).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração Municipal uma comunicação institucional eficiente, organizada, transparente e acessível à população, possibilitando a divulgação adequada das ações e dos serviços públicos prestados pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para atuar na consultoria e assessoria de imprensa e publicidade, desenvolvendo uma estratégia de comunicação que fortaleça o caráter informativo, o posicionamento e a imagem do município de Santa Tereza, visando qualificar as informações e atingir, de forma eficaz e contínua, o público-alvo.

A contratação abrange o desenvolvimento de ações de publicidade com caráter educativo, informativo e de orientação social, compreendendo, de forma integrada e estratégica, as seguintes atividades: planejamento, pesquisa, concepção, criação, produção, execução e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, bem como a intermediação na veiculação junto aos diversos meios de comunicação.

Além de definir a estratégia de comunicação, a contratada será responsável pela elaboração de materiais gráficos, digitais e textuais, com vistas a divulgar os atos e ações desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Os serviços deverão ser executados de forma híbrida, mantendo comunicação constante com a Administração de forma remota através de diferentes meios, como whatsapp, telefone, e-mail, dentre outros. Os atendimentos presenciais serão realizados em pelo menos 16 horas semanais, para captação de imagens e material, bem como realização de reuniões de alinhamento de pautas, conteúdos e estratégia de comunicação. Os deslocamentos no território municipal para captação de imagens e material audiovisual ficarão por conta da contratada.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Administração, garantindo qualidade técnica, eficiência, economicidade e alinhamento às diretrizes Institucionais.

Os profissionais designados para atendimento das demandas deverão manter contato

GISELE CAUMO:00281066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00281066045 Dados: 2026.02.25 14:16:52 -03'00'

constante com todos os setores da administração municipal, para coleta de informações, definição de pautas, captação de imagens e demais materiais. Todo material produzido deverá passar por aprovação prévia da administração e, posteriormente, divulgado nos meios selecionados, conforme estratégia definida.

Deverão ser atendidas demandas conforme programação prévia, através de cronograma elaborado pela contratada e aprovado previamente pela Administração, bem como aquelas imprevistas e urgentes, que surgirem conforme o desenvolvimento das ações e atividades cotidianas.

Os materiais desenvolvidos pela contratada deverão observar os procedimentos de apresentação, revisão e aprovação definidos pela Administração Municipal.

Destaca-se que a presente solução mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, considerando a complexidade, a natureza intelectual dos serviços publicitários e a necessidade de obtenção de resultados efetivos na comunicação com a sociedade, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal Nº 12.232/2010 e a Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços técnicos especializados de publicidade, a serem executados por intermédio de empresa legalmente habilitada, nos termos da Lei Federal no 12.232/2010.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, que envolve atividades de estudo, planejamento, pesquisa, concepção, criação, execução e distribuição de campanhas e ações de comunicação institucional, voltadas à divulgação das atividades do Poder Executivo Municipal de Santa Tereza, com caráter educativo, informativo e de orientação social, conforme disposto no art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Em razão de sua natureza, os serviços não se enquadram como atividades comuns padronizáveis, uma vez que demandam soluções criativas, estratégicas e personalizadas, variáveis conforme os objetivos de comunicação, o público-alvo e os meios utilizados em cada demanda específica.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por melhor técnica, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 35, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Constituem obrigações da Contratada:

a) executar os serviços conforme previsto neste instrumento, dispondo dos recursos e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, podendo subcontratar de forma parcial a execução dos serviços;

b) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente, designando profissionais com capacitação adequada;

c) indicar um coordenador que ficará responsável por centralizar as demandas oriundas da Administração Municipal, providenciar a execução dos serviços conforme o profissional requerido,

GISELE CAUMO:02 381066045

até a entrega da solução;
d) submeter à avaliação da Administração Municipal, eventual substituição do coordenador;
e) acatar e fazer com que sejam acatadas por seus colaboradores (profissionais), todas as instruções da Administração, relativas à execução dos serviços;
f) providenciar os equipamentos e ferramentas (equipamentos de informática, câmeras, programas de edição, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços;
g) arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do profissional, bem como as despesas de locomoção e estadia do mesmo;
h) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;
j) cumprir o cronograma de publicações estabelecido juntamente com a Administração Municipal;
k) atender a todas as demandas de produção de material e publicações, considerando tanto o cronograma ajustado, quanto demandas imprevistas, que surgirem no decorrer do desenvolvimento das atividades e ações da administração municipal;
l) destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

5.2 – Constituem obrigações da Contratante:
a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
b) Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, atestada por servidor municipal competente.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência Presencial, com critério de julgamento por melhor técnica, em consonância com o que dispõe o § 1º do art. 10 da Lei Federal Nº 12.232/2010, que especifica que as propostas técnicas apresentadas para esta licitação serão avaliadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica.

GISELE CAUMO:00381066045

A exceção do julgamento das Propostas Técnicas, que será realizado pela Subcomissão Técnica, devidamente constituída, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, na forma da Lei nº 12.232/10.

As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/10.

Além das demais atribuições previstas neste Termo de Referência, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão de Licitações.

As propostas técnicas e de preços, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em 04 (quatro) ENVELOPES, sendo o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária padronizado, fornecido pela Administração Municipal, até o último dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, a serem retirados pela interessada na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, Av Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, junto ao setor de Licitações.

Os envelopes deverão conter na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 1
PROPOSTA TÉCNICA (apócrifa)
PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NAO IDENTIFICADA

ENVELOPE 2
PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
TEL E-MAIL
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 3
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
TEL E-MAIL
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 4
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
TEL E-MAIL
CNPJ DA LICITANTE

GISELE CAUMO:00381066045

Os envelopes deverão conter, internamente, os seguintes documentos:

ENVELOPES 1 e 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Plano de Comunicação, apresentando em forma de caderno em espiral na cor preta, colocado à esquerda, com capa e contracapa plástica incolor transparente, na vertical. O texto deverá ser apresentado com alinhamento justificado, de no máximo 20 (vinte) laudas, fonte arial, corpo 12, cor preta, estilo normal, espaçamento de 1,5cm entre linhas e margem de 2cm nas quatro bordas, em folha A4 75g/m², na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes. Não será admitida redação em caixa alta ou utilização de fonte negrito e/ou sublinhada. As páginas devem ser numeradas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, em algarismos arábicos.

A via identificada do Plano de Comunicação (ENVELOPE 2) conterá o mesmo teor da via não identificada (ENVELOPE 1), com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa, que deverão ser datados e assinados na última página e rubricados nas demais (ENVELOPE 2), por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

O Plano de Comunicação será composto, pelo menos, pelos seguintes itens:

I – Raciocínio Básico

Demonstração do entendimento da licitante acerca das informações prestadas no briefing e apresentação de um diagnóstico das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Santa Tereza, abrangendo todas as secretarias e eventos, a compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

II – Estratégia de Comunicação

Apresentação e defesa da temática e do conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do Briefing; explicitação e defesa dos principais pontos da estratégia de comunicação publicitária, abrangendo comunicação integrada para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar para mídias alternativas, tradicionais e campanhas de Internet.

III – Ideia Criativa

Desenvolvimento de estratégia publicitária destinada a solucionar o proposto no briefing, por meio de síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação. Deverá ser acompanhada de peças, que não serão computadas no número de laudas e que deverão ser apresentadas fora do caderno, corporificando a estratégia, limitadas a 15 (quinze) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça ou material.

Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes peças:

f) Roteiro para gravação de vídeo de no máximo 1min30s, com tema “entrega de obra”;
g) Modelo de card estático + legenda, para informação/conscientização/prevenção relacionado ao calendário colorido da saúde (ex: outubro rosa – prevenção ao câncer de mama)
h) Modelo de card em carrossel + legenda, para explicar/divulgar um serviço ou ação de uma secretaria municipal;
i) Modelo de publicação com legenda, para divulgação de ponto turístico;
j) *Release* para divulgar evento ou serviço para a imprensa regional.

GISELE CAUMO:00381066045

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores e devem ser acondicionadas dentro do Invólucro I sem danificar o mesmo.

IV – Estratégia de Mídia

Explicitação da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação sugerida, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, considerando os meios oficiais de divulgação do município (site e redes sociais) e a imprensa externa. A simulação do plano de distribuição das peças poderá constar em um quadro ou planilha em anexo, não computadas no número de laudas. Eventuais custos de inserções em veículos de comunicação serão de responsabilidade da Administração Municipal, conforme contratos vigentes.

A critério da Administração Municipal, a campanha da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

A via não identificada (ENVELOPE 1) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE 2.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

ENVELOPE 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Considerando a adoção do critério de julgamento por melhor técnica, a avaliação das propostas observará exclusivamente os aspectos técnicos apresentados pelos licitantes, conforme os critérios, parâmetros de pontuação e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

A remuneração pela execução do objeto será de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) previamente estabelecida pela Administração e expressamente indicada neste Edital, não sendo admitida a apresentação de valores distintos pelos licitantes.

8.1 – ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designados no Edital, terá início a sessão pública de processamento da licitação, que será conduzida pela Comissão de Licitações e realizada em conformidade com a legislação pertinente.

Proceder-se-á o recebimento dos envelopes 1, 2, 3 e 4 contendo os documentos da Proposta Técnica e Proposta de Preços, observado as regras dispostas no item 8.

Os integrantes da Subcomissão Técnica NÃO poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preço.

Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

8.1.1 A primeira sessão pública transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:

a) Identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) na fase de credenciamento;

b) Entrega dos envelopes 1, 2, 3 e 4; a falta de apresentação do envelope 1, impedirá a entrega dos demais;

c) Os presentes deverão rubricar no fecho, os envelopes 2, 3 e 4, que permanecerão

GISELE CAUMO:003 81066045

fechados, sob a guarda da comissão de licitações;
d) Abrir e rubricar o conteúdo do envelope 1; após essa ação, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
e) Cumpridas estas etapas, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.
f) Suspensão da sessão para encaminhamento da análise individualizada e julgamento, pela SubcomissãoTécnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (análise técnica);

8.1.2 Julgamento da proposta técnica

A Subcomissão técnica receberá o Envelope 1 de todas as licitantes e reunir-se-á, em data a ser definida pelos seus membros, para proceder o julgamento.

Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, com pontuação limitada a 50 (cinquenta) pontos, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária:

8.1.2.1 – Raciocínio Básico (máximo 8 pontos) – acuidade de compreensão:
a) Das funções e do papel do Poder Executivo Municipal nos contextos social, político e econômico (até 2 pontos);
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Executivo Municipal com seus públicos (até 2 pontos);
c) Das características do Poder Executivo Municipal e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (até 2 pontos);
d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (até 2 pontos);

8.1.2.2 – Estratégia de Comunicação (máximo 16 pontos):
a) A adequação da temática e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Poder Executivo Municipal e a seu desafio de comunicação (até 4 pontos);
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (até 4 pontos);
c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Executivo Municipal com seus públicos (até 4 pontos);
d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing (até 4 pontos);

8.1.2.3 – Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):
a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing (até 5 pontos);
b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (até 5 pontos);
c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (até 5 pontos);
d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (até 5 pontos);

8.1.2.4 – Estratégia de Mídia (máximo de 6 pontos):
a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (até 2 pontos);
b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (até 2 pontos);
c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material nas mídias próprias

GISELE
CAUMOOO
381066045

do poder Executivo Municipal, em relação às duas alíneas anteriores (até 2 pontos);

A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

A Subcomissão reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em relatórios as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atender às exigências do presente Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

b) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua proposta técnica;

c) Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais licitantes, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, aquele que obtiver a maior pontuação em:

a) Ideia Criativa;
b) Estratégia de Comunicação;
c) Estratégia de Mídia;
d) Raciocínio Básico.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio, na segunda sessão pública do certame, a ser conduzido pela Comissão de Licitações.

A Subcomissão Técnica enviará à Comissão de Licitações, um relatório contendo as notas atribuídas a cada licitante em cada quesito, bem como a pontuação final de cada um e a ordem de classificação dos licitantes.

8.1.3 A segunda sessão pública será agendada pela Comissão de Licitações após o recebimento do relatório de julgamento das Propostas Técnicas e transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:

a) identificação dos representantes das licitantes conforme credenciamento;

b) abertura e rubrica do conteúdo do ENVELOPE 2, do cotejo das vias não identificadas (ENVELOPE 1) com as vias identificadas (ENVELOPE 2) do Plano de Comunicação, para identificação de sua autoria;

c) execução de sorteio, em caso de verificação de persistência de empate na avaliação executada pela Subcomissão Técnica;

d) proclamação de resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas;

Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso. Havendo manifestação imediata da intenção de interpor recurso, o certame será suspenso até o julgamento dos recursos interpostos no prazo de 3 (três) dias e agendamento de nova sessão pública. Havendo

GISELE CAUMO:00381066045

desistência expressa de todos os licitantes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Licitações dará prosseguimento ao certame, executando de imediato a terceira sessão pública.

8.1.4 A terceira sessão pública transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:
a) identificação dos representantes das licitantes conforme credenciamento;
b) abertura da proposta de preços (ENVELOPE 4) da melhor classificada, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.
c) julgamento de atendimento da proposta ao valor definido no Edital; havendo discordância, preceder-se-á a abertura das propostas (ENVELOPE 4), das demais licitantes, em ordem de classificação, até que se verifique o atendimento da condição prevista no Edital, registrando em Ata a licitante vencedora da etapa.

Do julgamento das propostas, caberá recurso. Havendo manifestação imediata da intenção de interpor recurso, o certame será suspenso até o julgamento dos recursos interpostos no prazo de 3 (três) dias e agendamento de nova sessão pública. Havendo desistência expressa de todos os licitantes, do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a Comissão de Licitações dará prosseguimento ao certame, executando de imediato a quarta sessão pública.

8.1.4 A quarta sessão pública transcorrerá de acordo com a seguinte pauta:
a) identificação dos representantes das licitantes conforme credenciamento;
b) abertura da habilitação (ENVELOPE 3) da melhor classificada após o julgamento da Proposta de Preço, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes.
c) havendo desconformidade, preceder-se-á a abertura da Habilitação (ENVELOPE 3) das demais licitantes, em ordem de classificação, até que se verifique o atendimento das condições previstas no Edital, registrando em Ata a licitante vencedora do certame.

Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para a contratação será de 12 meses de prestação de serviços, para cumprimento das demandas apresentadas no item 1. A descrição dos serviços tem como parâmetro a demanda atual de publicações e materiais pelas diversas secretarias que compõem a administração municipal. A contratada deverá estar disponível para o recebimento e execução de demandas de forma constante.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	mês	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de comunicação e assessoria de imprensa e publicidade ao Poder Executivo de Santa Tereza	14.900,00	178.800,00

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores regionais que prestam esse tipo de serviço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito

GISELE CAUMO:00 81066045

mil e oitocentos reais) anuais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(312) 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Santa Tereza, 12 de novembro de 2026.

GISELE CAUMO:00381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2026.11.12 14:20:12 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 011/2026.

_____ estabelecida na _____, cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta Técnica.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da Edital modalidade Concorrência nº 011/2026, apresentando, a seguinte proposta de preços de acordo com o valor estabelecido em edital:

Item	Descrição do objeto	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria de comunicação e assessoria de imprensa e publicidade ao Poder Executivo de Santa Tereza	

_____, _____ de _____, de ____.

_____.
(Assinatura do dirigente da empresa)

GISELE CAUMO:00381066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 011/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

GISELE CAUMO:00381066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital,** respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:

Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20___, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa

GISELE
CAUMO:003
81066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta**,** nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:

Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026/11/12 14:02:19 -02'00'

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO VIII

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:

Cargo:

GISELE CAUMO:00381066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**,** nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

GISELE
CAUMO:003
81066045

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº 2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 011/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis e da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de comunicação e assessoria de imprensa e publicidade ao Poder Executivo de Santa Tereza, incluindo o desenvolvimento de estratégia de comunicação, a produção de material audiovisual informativo e de divulgação de ações, projetos e serviços, criação de campanhas de eventos (exceto ExpoSanta), gerenciamento das redes sociais e sites do município, secretaria de turismo e eventos, produção de pautas e conteúdos e comunicação com a imprensa externa, nos termos da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
Os serviços a serem executados incluem:

GISELE CAUMO:00381066045 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045 Dados: 2026.11.13 14:23:42 -03'00'

- Desenvolvimento de estratégia de comunicação para fortalecer o caráter informativo, o posicionamento e a imagem do município de Santa Tereza;
- Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência e audiência;
- Identificação de pautas de interesse público;
- Elaboração de cronograma de publicações, abrangendo todas as áreas;
- Revisão e orientações para a criação de conteúdo (visual e escrito);
- Avaliação do alcance e do engajamento;
- Elaboração de roteiro, captação de imagens, edição e produção de até 60 vídeos mensais de divulgação, informativos e institucionais, incluindo legenda para redes sociais;
- Produção de até 60 publicações informativas por mês, incluindo publicação estática (card, carrossel, fotos) e legenda, para feed de redes sociais;
- Produção de stories diários para as redes sociais do município e turismo;
- Produção de publicações sobre datas comemorativas;
- Elaboração de publicações para os sites do município e do turismo;
- Produção de releases, sugestões de pauta, organização de informações institucionais, preparação de conteúdos para divulgação, atendimento às demandas de imprensa e acompanhamento da repercussão das ações divulgadas;
- Gerenciamento e atualização das redes sociais do município, turismo e eventos;
- Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais elou alternativos.
- Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e /ou Internacional;
- Criação e elaboração de identidade visual específica para eventos e campanhas do município;
- Criação de campanhas para eventos já existentes e que venham a ser criados, incluindo identidade visual e peças gráficas de divulgação em mídia digital e para impressão (Aniversário do Município, Festa do Agricultor e Motorista, Festa do Patrimônio, ECAST, Feira do Livro, Feira da Saúde, Desfile Cívico, Festividades Escolares e Formatura, Corpus Christi, Escolha das Soberanas, Auto Natalino, Campeonatos Esportivos, dentre outros, exceto ExpoSanta).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor anual de até R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) anuais.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, atestada por servidor municipal competente.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

GISELE CAUMO:00381066045

4.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

5.1. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA -E; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

GISELE CAUMO:00381066045

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme previsto neste instrumento, dispondo dos recursos e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, podendo subcontratar de forma parcial a execução dos serviços;

b) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente, designando profissionais com capacitação adequada;

c) indicar um coordenador que ficará responsável por centralizar as demandas oriundas da Administração Municipal, providenciar a execução dos serviços conforme o profissional requerido, até a entrega da solução;

d) submeter à avaliação da Administração Municipal, eventual substituição do coordenador;

e) acatar e fazer com que sejam acatadas por seus colaboradores (profissionais), todas as instruções da Administração, relativas à execução dos serviços;

f) providenciar os equipamentos e ferramentas (equipamentos de informática, câmeras, programas de edição, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços;

g) arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do profissional, bem como as despesas de locomoção e estadia do mesmo;

h) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;

i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;

j) cumprir o cronograma de publicações estabelecido juntamente com a Administração Municipal;

k) atender a todas as demandas de produção de material e publicações, considerando tanto o cronograma ajustado, quanto demandas imprevistas, que surgirem no decorrer do desenvolvimento das atividades e ações da administração municipal;

l) destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Além de definir a estratégia de comunicação, a contratada será responsável pela elaboração de materiais gráficos, digitais e textuais, com vistas a divulgar os atos e ações desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

8.2. Os serviços deverão ser executados de forma híbrida, mantendo comunicação constante com a Administração de forma remota através de diferentes meios, como whatsapp, telefone, e-mail, dentre outros. Os atendimentos presenciais serão realizados em pelo menos 16 horas semanais, para captação de imagens e material, bem como realização de reuniões de alinhamento de pautas, conteúdos e estratégia de comunicação. Os deslocamentos no território municipal para captação de imagens e material audiovisual ficarão por conta da contratada.

8.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Administração, garantindo qualidade técnica, eficiência, economicidade e alinhamento às diretrizes Institucionais.

GISELE
CAUMO:003
81066045

8.4. Os profissionais designados para atendimento das demandas deverão manter contato constante com todos os setores da administração municipal, para coleta de informações, definição de pautas, captação de imagens e demais materiais. Todo material produzido deverá passar por aprovação prévia da administração e, posteriormente, divulgado nos meios selecionados, conforme estratégia definida.
8.5. Deverão ser atendidas demandas conforme programação prévia, através de cronograma elaborado pela contratada e aprovado previamente pela Administração, bem como aquelas imprevistas e urgentes, que surgirem conforme o desenvolvimento das ações e atividades cotidianas.
8.6. Os materiais desenvolvidos pela contratada deverão observar os procedimentos de apresentação, revisão e aprovação definidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico, designará servidor como responsável pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor estimado da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da receita mensal auferida pela contratada no âmbito do contrato quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

GISELE CAUMO:00381066045

CONTRATADA, por:
I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, __ de _____ de 2026.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

GISELE
CAUMO:003
81066045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2026

ANEXO XI – BRIEFING NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

GISELE CAUMO:00381066045

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

BRIEFING

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PUBLICIDADE E ASSESSORIA DE IMPRENSA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RIO GRANDE DO SUL

1. SITUAÇÃO GERAL

1.1 O Município de Santa Tereza

O Município de Santa Tereza, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, constitui uma unidade político-administrativa responsável pela gestão dos serviços públicos municipais, pela execução de políticas públicas e pela promoção de ações voltadas ao desenvolvimento local e ao bem-estar da população.

A Administração Municipal exerce papel fundamental na organização da vida pública, atuando em diferentes áreas, como saúde, educação, infraestrutura, obras públicas, agricultura, desenvolvimento econômico, turismo, cultura, esporte, assistência social e demais setores de competência municipal.

Além da prestação dos serviços públicos, o Município desenvolve iniciativas destinadas à valorização de sua história, de suas tradições, de seu patrimônio e de suas características culturais, buscando promover o desenvolvimento social e econômico e fortalecer os vínculos entre a Administração Pública e a comunidade.

Nesse contexto, a comunicação institucional constitui instrumento estratégico para a divulgação das ações municipais, a disseminação de informações de interesse público, a valorização da identidade local e a aproximação entre o Poder Público e a população.

A comunicação deverá ser planejada de forma integrada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o caráter educativo, informativo e de orientação social da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

1.2 A Administração Municipal e suas atribuições

Compete à Administração Municipal planejar, coordenar e executar políticas públicas e serviços destinados ao atendimento das necessidades da população, observadas as competências estabelecidas na Constituição Federal, na legislação aplicável e na Lei Orgânica do Município.

As atividades administrativas abrangem, entre outras, a gestão dos recursos públicos, a manutenção dos serviços municipais, a execução de obras e melhorias de infraestrutura, a promoção de ações nas áreas de saúde e educação, o incentivo ao

GISELE
CAUMO:00
381066045

desenvolvimento econômico, a valorização da agricultura, a promoção do turismo e a realização de iniciativas culturais, esportivas e comunitárias.

A divulgação dessas atividades é essencial para que a população tenha conhecimento dos serviços disponíveis, das ações realizadas, dos projetos em andamento e dos resultados de interesse coletivo.

A comunicação institucional deverá, portanto, apresentar as informações de maneira clara, acessível e objetiva, contribuindo para a transparência administrativa, o acesso à informação e o fortalecimento da relação entre o Município e seus cidadãos.

A atuação da empresa contratada deverá respeitar a natureza pública da comunicação municipal, priorizando o interesse coletivo.

1.3 Atividades do Município

O Município de Santa Tereza desenvolve atividades permanentes de gestão administrativa e prestação de serviços públicos, além de promover projetos, programas, eventos e ações voltados ao desenvolvimento local e à qualidade de vida da população.

Entre essas atividades estão as iniciativas das secretarias e dos setores municipais, a execução de obras e melhorias, a divulgação de serviços públicos, a realização de eventos oficiais, as ações de incentivo à cultura e ao turismo, as atividades comunitárias e os projetos de valorização da história e do patrimônio municipal.

A comunicação institucional deverá acompanhar essas atividades e transformá-las em conteúdos relevantes para a população, respeitando as características de cada área e os objetivos de cada iniciativa.

Além da divulgação das ações cotidianas, a comunicação deverá contemplar a trajetória histórica do Município e a comemoração dos 35 anos de emancipação político-administrativa, valorizando a memória coletiva, as conquistas alcançadas e as perspectivas de desenvolvimento futuro.

A empresa contratada deverá desenvolver estratégias que integrem a comunicação regular da Administração Municipal às ações alusivas aos 35 anos, assegurando unidade visual, coerência de linguagem e continuidade das iniciativas durante o período comemorativo.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional de um município exige planejamento contínuo, integração entre diferentes canais e capacidade de transformar informações administrativas em conteúdos de interesse público, compreensíveis e acessíveis aos diversos segmentos da população.

Nesse contexto, o Município de Santa Tereza busca fortalecer sua comunicação com a comunidade, ampliar a divulgação dos serviços e das ações da Administração

GISELE CAUMO:00381066045

Municipal, valorizar sua identidade e promover maior reconhecimento de suas características históricas, culturais, sociais e econômicas.

A comemoração dos **35 anos de emancipação político-administrativa de Santa Tereza** representa uma oportunidade estratégica para consolidar uma identidade de comunicação própria, capaz de conectar a trajetória histórica do Município à sua realidade atual e às perspectivas para o futuro.

O desafio consiste em desenvolver uma comunicação integrada que não se limite à divulgação pontual da data comemorativa, mas que utilize os 35 anos como conceito orientador da identidade visual, das campanhas institucionais e das ações de comunicação realizadas durante o período comemorativo.

A empresa contratada deverá compreender a importância de valorizar a história do Município, reconhecer a participação da comunidade em sua construção e apresentar os elementos que caracterizam Santa Tereza, respeitando suas particularidades e sua identidade institucional.

A estratégia deverá contemplar a criação de uma linguagem visual comemorativa consistente, sua aplicação nos diferentes meios de comunicação e o planejamento de conteúdos que articulem memória, identidade, serviços públicos, desenvolvimento e perspectivas futuras.

A identidade visual dos 35 anos deverá estar presente, de maneira planejada e coerente, nos materiais institucionais, nas campanhas publicitárias, nos conteúdos digitais, nas produções audiovisuais, nos materiais gráficos e nas demais peças relacionadas à comunicação municipal durante o período definido pela Administração.

A comunicação comemorativa deverá estar integrada às demandas cotidianas do Município, sem comprometer a clareza das informações de interesse público nem descaracterizar a identidade institucional existente.

Assim, a contratação deverá contribuir para o desenvolvimento de estratégias de comunicação que ampliem o alcance das informações municipais, fortaleçam a identidade de Santa Tereza, valorizem sua trajetória e promovam uma relação mais próxima entre a Administração Municipal e a comunidade.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação institucional do Município de Santa Tereza deverá buscar, prioritariamente:

a) aproximar a Administração Municipal da população, ampliando o acesso às informações de interesse público;

b) divulgar de forma clara, objetiva e transparente as ações, os programas, os projetos, os serviços e as iniciativas desenvolvidas pelo Município;

GISELE CAUMO:00381066045

c) fortalecer a identidade institucional de Santa Tereza, valorizando suas características históricas, culturais, sociais, econômicas e turísticas;

d) destacar a comemoração dos 35 anos de emancipação político-administrativa, promovendo o reconhecimento da trajetória, das conquistas e das perspectivas de desenvolvimento do Município;

e) desenvolver uma identidade visual comemorativa alusiva aos 35 anos, integrada à identidade institucional e aplicável de forma padronizada nos diferentes materiais e canais oficiais;

f) valorizar a memória, o patrimônio, as tradições e os elementos culturais que compõem a identidade local;

g) estimular o sentimento de pertencimento da população e reconhecer a participação da comunidade na construção da história municipal;

h) ampliar a divulgação das ações desenvolvidas pelas secretarias e pelos setores da Administração Municipal;

i) promover o conhecimento dos serviços públicos disponibilizados à população e orientar os cidadãos quanto ao acesso a informações e serviços municipais;

j) divulgar eventos, atividades e iniciativas de interesse coletivo promovidos pelo Município;

k) valorizar as potencialidades turísticas, culturais, agrícolas, econômicas e sociais de Santa Tereza, conforme os objetivos de cada campanha;

l) fortalecer o relacionamento com os veículos de comunicação, ampliando a divulgação de informações institucionais relevantes;

m) assegurar unidade visual, padronização e coerência de linguagem nas campanhas, peças publicitárias, materiais gráficos, conteúdos digitais e demais instrumentos de comunicação;

n) integrar as ações de assessoria de imprensa, publicidade e comunicação digital, conforme o escopo contratado;

o) observar os princípios constitucionais da Administração Pública e as normas aplicáveis à publicidade institucional, assegurando caráter educativo, informativo ou de orientação social.

4. DESAFIO PUBLICITÁRIO

Os participantes desta licitação deverão desenvolver estratégias de comunicação publicitária compatíveis com os objetivos institucionais do Município de Santa Tereza, considerando as necessidades de divulgação da Administração Municipal e a comemoração dos 35 anos de emancipação político-administrativa.

GISELE CAUMO:00381066045

O planejamento publicitário deverá estabelecer um conceito criativo capaz de traduzir a identidade do Município, valorizar sua trajetória e orientar a criação das peças e campanhas relacionadas ao período comemorativo.

A proposta de comunicação deverá articular a história de Santa Tereza, sua realidade atual e suas perspectivas de desenvolvimento, de modo a construir uma narrativa institucional coerente e adequada aos diferentes públicos.

A comemoração dos 35 anos deverá constituir o eixo central da identidade visual e das campanhas do período comemorativo. Essa orientação deverá ser considerada desde a concepção do conceito criativo até a produção e a aplicação dos materiais de comunicação.

A identidade visual comemorativa deverá respeitar a identidade institucional do Município, apresentar unidade gráfica e permitir sua utilização em diferentes formatos e plataformas, mantendo legibilidade, reconhecimento e consistência visual.

O planejamento deverá considerar estratégias integradas de comunicação, envolvendo meios digitais, materiais gráficos, produções audiovisuais, assessoria de imprensa e outros canais compatíveis com o objeto da contratação.

4.1 Diretrizes para a campanha dos 35 anos

A simulação da campanha comemorativa deverá observar as seguintes diretrizes:

a) desenvolver conceito criativo que represente a trajetória dos 35 anos de Santa Tereza, estabelecendo conexão entre passado, presente e futuro;

b) criar tema, slogan e identidade visual comemorativa que traduzam a história, as características e os valores do Município;

c) estabelecer diretrizes para a aplicação da identidade visual em diferentes suportes, garantindo padronização e coerência;

d) valorizar a história, a memória, o patrimônio, a cultura, as tradições e a participação da comunidade no desenvolvimento municipal;

e) desenvolver conteúdos que destaquem acontecimentos, transformações e conquistas relevantes da trajetória do Município, mediante informações e registros históricos disponibilizados ou validados pela Administração Municipal;

f) planejar campanhas e peças publicitárias relacionadas aos 35 anos, de acordo com o calendário e as prioridades estabelecidas pelo Município;

g) integrar a identidade comemorativa aos canais oficiais, materiais gráficos, produções audiovisuais e demais instrumentos de comunicação definidos no planejamento;

h) garantir que a campanha comemorativa esteja alinhada às ações regulares de divulgação de serviços, projetos e iniciativas de interesse público;

GISELE CAUMO:00 Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00 Dados: 2026.11.13 14:47:00 -03'00'
38106604

i) assegurar que os materiais desenvolvidos sejam adequados aos diferentes públicos e canais de comunicação;

j) observar os princípios legais aplicáveis à publicidade institucional, sem utilização da campanha para promoção pessoal de autoridades ou servidores.

4.2 Entregas criativas e materiais de comunicação

Conforme o escopo e os quantitativos estabelecidos nos documentos da avaliação técnica, o planejamento poderá contemplar:

a) apresentação do conceito criativo, tema, slogan e identidade visual comemorativa dos 35 anos;

b) desenvolvimento de proposta de aplicação da identidade visual em diferentes formatos e suportes;

c) criação de peças gráficas para materiais impressos e digitais;

d) elaboração de roteiros para vídeos institucionais e conteúdos audiovisuais;

e) desenvolvimento de peças e conteúdos para as redes sociais e demais canais digitais oficiais;

f) criação de materiais para divulgação de eventos, campanhas e ações institucionais;

g) desenvolvimento de materiais para divulgação de serviços, projetos e informações de interesse público;

h) adaptação das peças aos diferentes formatos de mídia e canais de comunicação previstos no planejamento aprovado;

i) apresentação de cronograma de comunicação, com indicação das etapas de criação, aprovação, produção e divulgação, conforme as condições contratuais.

Os quantitativos mínimos, os formatos, os prazos e os critérios de avaliação das entregas deverão ser definidos objetivamente nos documentos da contratação, de acordo com o modelo de seleção adotado.

5. PÚBLICO-ALVO

A comunicação institucional do Município de Santa Tereza deverá considerar como públicos prioritários:

a) cidadãos residentes no Município de Santa Tereza;

b) famílias e moradores de diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, conforme as características de cada ação;

c) usuários dos serviços públicos municipais;

GISELE CAUMO:00381066045

d) estudantes, professores, profissionais da educação e integrantes da comunidade escolar;

e) produtores rurais, agricultores, comerciantes, empreendedores e demais agentes econômicos locais;

f) entidades, associações, organizações comunitárias e lideranças locais;

g) representantes da sociedade civil e demais pessoas interessadas nas ações do Município;

h) veículos de comunicação e profissionais de imprensa da região;

i) visitantes, turistas e potenciais públicos interessados nos atrativos históricos, culturais e turísticos de Santa Tereza;

j) moradores de municípios vizinhos e demais públicos regionais que possam ter interesse nas atividades, nos eventos e nas potencialidades do Município.

A definição dos públicos específicos deverá considerar a finalidade de cada campanha, as características da mensagem, os meios de divulgação disponíveis e os objetivos de comunicação estabelecidos pela Administração Municipal.

Nas ações alusivas aos 35 anos, deverá ser considerada a diversidade da comunidade, buscando valorizar diferentes experiências, gerações e contribuições para a história e o desenvolvimento do Município.

6. PRAÇA

A praça prioritária de comunicação será o Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Conforme os objetivos e as características de cada ação, a comunicação poderá contemplar também o âmbito regional, especialmente os municípios do entorno e a Serra Gaúcha, quando pertinente à divulgação de eventos, atrativos turísticos, iniciativas culturais, potencialidades econômicas e demais assuntos de interesse público.

7. PERÍODO DA CAMPANHA

O planejamento e simulação do plano de comunicação deverá considerar todo o calendário anual de publicações da Administração Municipal, visando a divulgação de todos os seus serviços, ações, eventos, comemorações e comunicados, vinculados à identidade visual da comemoração dos 35 anos de emancipação político-administrativa de Santa Tereza.

A identidade visual dos 35 anos deverá ser utilizada de forma consistente durante o período definido pela Administração Municipal, mantendo integração com a identidade institucional e com as demandas regulares de comunicação.

GISELE CAUMO:00381066045

O cronograma de execução deverá ser compatível com o calendário oficial, os prazos de aprovação, as necessidades de produção e as condições previstas nos documentos da contratação.

Os prazos relativos aos serviços continuados de assessoria de imprensa, publicidade e demais atividades deverão observar a vigência contratual de 12 meses e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

8. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

O Município de Santa Tereza dispõe de canais institucionais de comunicação que poderão ser considerados pelas licitantes na elaboração das estratégias de divulgação, tais como:

a) site institucional e demais canais oficiais do Município;

b) perfil instuticional, do turismo e de eventos nas redes sociais utilizadas pela Administração Municipal;

c) fotografias, vídeos, documentos, registros históricos e materiais institucionais disponibilizados pelo Município;

d) eventos oficiais, atividades culturais, iniciativas comunitárias e ações promovidas pela Administração Municipal;

e) canais de relacionamento com veículos de comunicação e profissionais de imprensa;

f) acervos documentais, históricos e culturais que contribuam para a produção de conteúdos relacionados aos 35 anos;

g) demais recursos de comunicação que venham a ser disponibilizados pela Administração Municipal durante a execução contratual.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que as ações propostas pelos participantes contribuam para:

a) ampliar o conhecimento da população sobre os serviços, as ações, os programas e os projetos desenvolvidos pelo Município;

b) fortalecer a comunicação entre a Administração Municipal e a comunidade;

c) ampliar a divulgação de informações de interesse público de forma clara, acessível e organizada;

d) consolidar uma identidade visual comemorativa dos 35 anos, integrada à identidade institucional de Santa Tereza;

GISELE CAUMO:00381066045

e) assegurar a aplicação padronizada da identidade visual comemorativa nos materiais e canais oficiais durante o ano;

f) valorizar a história, a memória, o patrimônio, a cultura, as tradições e as características que distinguem o Município;

g) reconhecer a participação da comunidade na construção da trajetória municipal e estimular o sentimento de pertencimento;

h) divulgar as potencialidades turísticas, culturais, econômicas e sociais de Santa Tereza, conforme os objetivos das campanhas;

i) integrar as ações de assessoria de imprensa, publicidade, comunicação digital e produção de conteúdo, de acordo com o escopo contratado;

j) fortalecer o relacionamento com os veículos de comunicação e ampliar a circulação de informações institucionais relevantes;

k) assegurar unidade visual, coerência de linguagem e consistência nas peças e campanhas desenvolvidas;

l) promover maior organização e planejamento das ações de comunicação institucional;

m) garantir que os recursos de comunicação sejam utilizados de maneira planejada, eficiente e compatível com o interesse público;

n) assegurar que as campanhas e os materiais produzidos observem a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

A comemoração dos 35 anos deverá constituir um marco de valorização da história e da identidade de Santa Tereza, articulando a memória do Município, as conquistas de sua trajetória e as perspectivas de desenvolvimento futuro.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente briefing estabelece as diretrizes de comunicação que deverão orientar o planejamento da avaliação técnica para futura contratação de serviços para o Município de Santa Tereza.

A comemoração dos 35 anos de emancipação político-administrativa deverá ser considerada elemento central da simulação da identidade visual e de todos os matérias apresentados para avaliação.

GISELE CAUMO:00 381066045